



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE DE JOÃO PESSOA/PB**

Processo n.º: **0000450-59.2017.5.13.0001**

AUTOR: JOSILDA PEREIRA SALVINO

RÉU: ANTÔNIO ALEXANDRE FILGUEIRA DE AQUINO E OUTROS 03

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Aos 08 de março de 2023, na Rua Turmalina, no Lote 10-A, Quadra 24, do Loteamento Barra do Estoril, Pitimbu/PB, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, PJe-JT ID 3cccca6, expedido pelo Juiz(a) do Trabalho da Central Regional de Efetividade, na ação movida por JOSILDA PEREIRA SALVINO contra ANTÔNIO ALEXANDRE FILGUEIRA DE AQUINO E OUTROS 03, para cobrança da dívida de R\$ 122.027,89 (cento e vinte e dois mil e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos). Certifico, que procedi à PENHORA de valores da executada, o qual passo a descrevê-lo:

01 (UM) Lote de terreno próprio, sob o nº 10-A (dois A) da quadra 24 (vinte e quatro), componente do Loteamento “Barra do Estoril”, no município de Pitimbu/PB, matrícula 6730, Livro 2-AI, FLS 150, medindo 87,00m (oitenta e sete metros) de largura de frente e fundos; por 40,00 (quarenta metros) de comprimento de ambos os lados. Limitando-se: pela frente com a Rua Projetada 40; pelos fundos com os lotes 05 (cinco) e 10 (dez); pelo lado direito com a Rua Projetada 35 e lado esquerdo com a Rua Projetada 01, imóvel havido por REMEMBRAMENTO, composto sobre os lotes sob os nºs 07, 08, 09, 18, 19, 20 e 21, da Quadra “24” do Loteamento “Barra do Estoril” situado no Município de Pitimbu/PB, conforme planta aprovada na prefeitura em 16.09.2005 e alvará de remembramento, imóvel devidamente cadastrado sob nº 8433 na Prefeitura Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, constantes nas matrículas anteriores, Registradas no Cartório Bezerra Cavalcanti, Comarca de Caaporã, no livro 2-S, sob nº de ordem R-1, referentes às matrículas 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666 e 3667, em 20.06.2005. Dito imóvel é composto pelas seguintes edificações e ou benfeitorias: 01 (uma) recepção com dois banheiros (masculino e feminino); 01 (uma) copa com lateral para assistir TV; 01 (uma) cozinha; 01 (um) amplo refeitório; 16 (dezesesseis) suítes/quartos, sendo que 12 (doze) acabados/prontos e 04 (quatro) em fase de acabamento, dos quais 06 (seis) suítes no térreo, 03 (três) no primeiro pavimento e 03 (três) no segundo pavimento; piscina; quadra de jogos; minicampo; ampla área de lazer e área verde com árvores e estacionamento,

imóvel em razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). TOTAL DO LOTE: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto que assino.



ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 08 de março de 2023, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de fiel depositário ANTÔNIO ALEXANDRE FILGUEIRA DE AQUINO, RG 3.241.400 SSP/PE, CPF 504.650.669-68, residente e domiciliado na Rua Arão João, 761, Jardim Bandeirantes, São Paulo/SP, o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM Dr. Juiz Presidente da Central Regional de Efetividade. E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Depositário



ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos ____ de _____ de 2023 dei ciência da penhora executada na pessoa do _____, o qual ficou ciente, inclusive que tem prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que, para constar lavro a presente certidão, que assino.

Depositário

ANDRÉ AMARO PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente MANDADO à Central Regional de Efetividade.
João Pessoa/PB, 08 de março de 2023.



André Amaro Pereira
Oficial de Justiça Avaliador Federal

